



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Rua Ermelino Milani, 1040 - CGC 63.761.977/0001 - 41.
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DA PREFEITA



LEI nº. 444/2009.
DE 22 DE SETEMBRO DE 2009.

**“DISPÕE SOBRE A
OBRIGATORIEDADE DE USO DA
COR PREDOMINANTE DA
BANDEIRA DO MUNICÍPIO, QUANDO
DA PINTURA DOS PRÓPRIOS
MUNICIPAIS DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

Ediane Maria Moreira, Prefeita Municipal de Rio Crespo,
Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara municipal de Rio Crespo-RO **aprovou** e eu
sanciono a seguinte **Lei**:

ART. 1º - Os imóveis públicos, os particulares utilizados pela
Administração Municipal, as obras de engenharia e arquiteturas públicas e os bens móveis
de propriedade da Municipalidade serão pintados nas cores da Bandeira do Município,
mantendo se para tanto a proporcionalidade que cada cor ocupa na Bandeira ou predominar
a cor branca.

ART. 2º - A utilização das cores do Município, de que trata
esta Lei, será obrigatória quando da construção e da reforma dos bens
patrimoniais.

ART. 3º - Os veículos e demais bens móveis poderão
permanecer com suas cores originais de fábrica, devendo ser pintados na cor
branca quando se optar pela substituição daquelas.

ART. 4º - Será dispensada a utilização das à utilização das
cores do Município quando:

I – O bem móvel, imóvel, equipamentos e obras que, para sua
identificação e/ou visualização, exigir cores especiais definidas em normas
técnicas nacionais e internacionais;

II – Se tratar de obras de artes ou bens tombados pelo Patrimônio Histórico e/ou Cultural do Município ou Estadual;

III – Se tratar de bens cedidos por órgãos da Administração Direta ou Indireta da União ou do Estado.

ART. 5º - A padronização da pintura e o "design" a ser adotado ficará a critério da Administração Municipal, preservando-se os símbolos municipais, estaduais e federais.

ART. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

Rio Crespo-RO, 22 de setembro de 2009.


EDIANE MARIA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL